

Expediente:

Diário Oficial de Macaé Prefeitura Municipal de Macaé Gabinete do Prefeito

Paço Municipal Av. Presidente Feliciano Sodré, 534 Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080 Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ **GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 354/2025.

Dispõe sobre a instituição da cobrança de compensação financeira denominada "Mais Valia" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÃO I

DA MAIS VALIA

Art. 1º Fica criado, em âmbito Municipal, o instituto da "Mais Valia", nos termos desta Lei Complementar.

- § 1º Para fins desta Lei Complementar, "Mais Valia" é a regularização de obras me-diante o pagamento de uma contrapartida financeira destinada ao Município de Macaé, fixada em função do valor da metragem quadrada do imóvel.
- § 2º A contrapartida deverá ser desembolsada pelo interessado que tenha executado obras de construção, modificação ou acréscimos em desacordo com a legislação municipal vigente, desde que possuam viabilidade técnica, sejam observadas todas as normas de segurança, segundo a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e nos termos desta Lei Complementar.
- § 3º Os valores arrecadados a título de contrapartida pela aplicação desta Lei Complementar deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), instituído pela Lei Municipal nº 3.278/2009, prioritariamente para programas de regularização fundiária, habitação de interesse social, melhorias urbanas e acessibilidade.
- Art. 2º A "Mais Valia" será calculada em função da área total de construção do imóvel (metragem quadrada do imóvel), fixada em 1,0% (um por cento) do valor venal da área total construída do imóvel, podendo o requerente optar pelo pagamento de forma parcelada.
- § 1º O parcelamento de que trata o caput deste artigo poderá ser feito em até 12 (doze) parcelas de igual valor.
- § 2º Os imóveis de propriedade de instituições religiosas utilizados como templos estão
- isentos da cobrança da taxa de "Mais Valia". Art. 3º Além da contrapartida fixada no Art. 2º desta Lei, será devido o pagamento da taxa de legalização e alvará calculados sobre a área total do imóvel objeto da legalização, referente ao licenciamento.

Parágrafo Único. É lícito ao contribuinte a utilização de taxas de licenciamento já pagas em processos administrativos abertos na Coordenadoria Especial de Urbanismo, que, por ventura, não tenham sido aprovados em decorrência de estarem em desacordo com a Legislação Municipal vigente, desde que, seja para o mesmo imóvel objeto do pedido de legalização de mais valia e não tenham sido objeto de pedido de desistência de processo administrativo (baixa de processo).

DAS CONDIÇÕES PARA A REGULARIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DA "MAIS VALIA"

Art. 4º No prazo decadencial de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei Complementar, poderá ser solicitada a regularização das edificações em desacordo com a legislação municipal, nos casos em que o solicitante assumir as seguintes obri-

- assinar Termo de Compromisso com o Município de Macaé declarando, em seu nome e dando ciência aos seus herdeiros ou sucessores, a desoneração do município em pagar qualquer indenização alusiva à construção irregular em afastamentos, decorrente de prejuízos ou mesmo desapropriação, total ou parcial do imóvel em virtude de: a) alargamento ou retificação de alinhamento de logradouros;
- b) realização de obras de melhorias e equipamentos urbanos;
- II comprovar a averbação, na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, do teor do Termo de Compromisso a que se refere o § 2º deste artigo para que seja expedida a Certidão de "Habite-se" de que trata o artigo 11, § 1º, inciso V desta Lei Complementar.
- § 1º Serão passíveis de regularização por meio da "Mais Valia" prevista nesta Lei Complementar, somente as obras de edificação, modificação ou acréscimo que, no mínimo, apresentem paredes e tetos ou coberturas executados, que serão entendidas por edificação concluída.
- § 2º O modelo do Termo de Compromisso deverá ser fornecido pela Procuradoria-Geral do Município e poderá ser retirado pelo interessado, contendo endereço completo do imóvel, qualificação completa do interessado, seu registro civil, CPF, endereco, en-

dereço eletrônico, se houver, e assinatura.

Art. 5º A regularização dos imóveis pelo pagamento da "Mais Valia" não será realizada nas seguintes hipóteses:

I - construções que não apresentem condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade:

II - obras que ocupem, total ou parcialmente, áreas públicas, faixa de recuo de logradouros públicos e faixas de domínio de ferrovias e rodovias municipais, estaduais ou federais ou de concessionárias de serviços públicos e de áreas não edificantes;

III - obras que ocupem, total ou parcialmente, áreas de preservação permanente ou outras áreas non aedificandi, nos termos da legislação ambiental;

IV - em imóveis inseridos em condomínios, quando as obras de uso comum não estiverem concluídas:

V - obras que estiverem em desacordo com o Código Civil, Lei Nacional n.º 10.406/2002; VI - em áreas consideradas de risco; e

VII - aquelas em desacordo com a Lei Complementar Municipal n.º 220/2013

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso III do art. 5º desta Lei Complementar ou nos casos em que forem constatados pela Coordenadoria Especial de Urbanismo atributos ambientais na área onde se pretende regularizar por este Lei Complementar, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima para parecer, ficando a regularização subordinada ao parecer favorável da referida Secretaria.

Art. 6º A regularização da edificação em que for exercida qualquer atividade, não implica em autorização ou licença para continuidade de seu exercício.

Art. 7º Não caberá ressarcimento, a qualquer tempo, por qualquer motivo, de importância paga a título de "Mais Valia", mesmo que o interessado venha a sanar a irregularidade que motivou sua cobrança e pagamento.

Art. 8º A regularização de edificações de que trata esta Lei Complementar não implica em reconhecimento, pela Administração Pública Municipal, de direitos de propriedade nem transferência de domínio para o nome do interessado, nem de eventual legalização de atividade econômica em desacordo com o zoneamento.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO POR PAGAMENTO DA "MAIS VALIA"

Art. 9º Para fins de regularização de que trata esta Lei Complementar, deverá o requerente apresentar, no Protocolo da Secretaria Executiva de Obras, os seguintes

- I requerimento, dirigido à Coordenadoria Especial de Urbanismo, totalmente preenchido e sem rasuras, instruído com documentos técnicos relativos ao que se quer regularizar, em conformidade ao que dispõe o art. 12, I, II, IV, e V e o art. 13 do Código Municipal de Obras - Lei Complementar Municipal n.º 016/1999, podendo o requerente, se for o caso, fazer menção a eventual processo de regularização em curso, quando da ocasião da expedição do Habite-se serão exigidos os documentos a fim de verificar o cumprimento dos artigos 33 a 42 do referido Código Municipal de Obras;
- II declaração de anuência do condomínio quanto ao pedido de regularização, quando for o caso, firmada por seu síndico, acompanhada de cópia da ata da assembleia que o elegeu e demais documentos pertinentes, observado o disposto na convenção condominial devidamente registrada;
- III Termo de Compromisso informado no inciso I do artigo 4º desta Lei Complementar; IV - documentos que comprovem o atendimento ao artigo 37 do Código Municipal de Obras;
- V laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que ateste as condições de habitabilidade do imóvel, especialmente no que se refere à segurança, estabilidade e salubridade e;
- comprovante de pagamento da taxa de legalização, nos termos do artigo 3º desta Lei.
- § 1º No caso das edificações com mais de 03 (três) pavimentos, será exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do cálculo estrutural ou de avaliação da estrutura do prédio.
- § 2º Para efeito do parágrafo anterior, o subsolo será considerado 01 (um) pavimento. § 3º Poderão ser solicitados outros documentos a critério da Secretaria Executiva de Obras, Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima ou da Procuradoria-Geral do Município, para melhor instruir o processo.
- § 4º Caso se constate que houve apresentação de documentos e/ou declarações não condizentes com a verdade, além das medidas judiciais cabíveis, será cassada a regularização.
- Ărt. 10. O processo administrativo de regularização por meio de pagamento da "Mais Valia" deverá tramitar pelos órgãos municipais abaixo especificados:
- I Secretaria Executiva de Obras;
- II Procuradoria-Geral do Município;
- III Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Caso se faça necessário, poderá ser solicitada a manifestação de outros órgãos municipais.

Art. 11. Após autuação do processo administrativo, sendo constatada a falta dos documentos necessários à instrução processual, será o contribuinte e/ou o seu Responsá-



vel Técnico indicado nos autos notificado para complementar e juntar os documentos faltantes no processo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido de regularização.

§ 1º Nas hipóteses em que toda a documentação estiver de acordo com esta Lei Complementar, ou após complementação da documentação faltante, o processo seguirá a seguinte tramitação:

I – encaminhamento à Coordenadoria Especial de Urbanismo da Secretaria Executiva de Obras, que deverá verificar se a edificação que se pretende regularizar está inserida nas hipóteses de vedação previstas nos incisos I, II, IV, V e VI do artigo 5º desta Lei Complementar, bem como se está de acordo com o projeto apresentado e, nos casos de obras embargadas administrativamente, comprovação do pagamento de todas as multas;

II – nos casos previstos no parágrafo único do art. 5º desta Lei Complementar, os autos deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima para parecer;

III - posteriormente, a Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer jurídico opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido de regularização, considerando a documentação apresentada, bem como a manifestação da Secretaria Executiva de Obras e da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima;

IV - em seguida, a Secretaria Municipal de Fazenda expedirá o Documento de Arrecadação Municipal - DAM para comprovação do recolhimento total do valor correspondente a " Mais Valia" e do preço público inerente à expedição do "Habite-se";

V - ao final, a Secretaria Executiva de Obras, se cumpridos todos os requisitos desta Lei Complementar, como efeito imediato da regularização, expedirá a competente Certidão de "Habite-se"

§ 2º Tendo o requerente optado pelo parcelamento do pagamento do valor para regularização mediante a "Mais Valia", deverá ser comprovada a quitação, para efeitos da expedição da Certidão de Habite-se, nos termos do inciso V do § 1º deste artigo. § 3º Contra todo o despacho/decisão caberá interposição de recurso, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que o proferiu, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 4º O prazo para recurso, nos casos de indeferimento do recurso a que se refere o parágrafo anterior, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação do indeferimento, e será dirigido à Procuradoria Geral do Município, a quem caberá a instrução e o iulgamento.

§ 5º Não sendo interpostos os recursos previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo, o processo será arquivado em definitivo, sendo indeferido o pedido de regularização.

§ 6º Do teor do despacho ou da decisão de indeferimento deverá ser notificado o interessado através do setor de fiscalização da Coordenadoria Especial de Urbanismo. Art. 12. Após a regularização da obra, com a consequente expedição da Certidão de "Habite-se", o imóvel será levado a cadastro imobiliário para fins de lançamento e cobrança da respectiva tributação.

Art. 13. A inscrição ex officio do imóvel para fins de lançamento e cobrança da respectiva tributação, nos casos de não atendimento dos requisitos da presente Lei Complementar, não implica em reconhecimento de regularidade da obra.

Art. 14. Fica oportunizado aos requerentes que não tenham exercido o seu direito de regularização por ocasião da vigência da norma anterior "Mais Valia" o início da fruição do prazo para revisão administrativa, estabelecido assim novo prazo decadencial fixado e tendo por termo inicial, a data da publicação desta Lei Complementar, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.383/2025

Vereadores Autores: Leandra Lopes e Denis Madureira.

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Poesia e às Artes Literárias e Visuais no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Poesia e às Artes Literárias e Visuais, com o objetivo de fomentar a produção, a difusão e a valorização da cultura no Município de Macaé.

Art. 2º O programa compreende ações e iniciativas voltadas ao incentivo da criação artística nas seguintes áreas:

I - Poesia e literatura (incluindo cordel, contos, crônicas, romance, dramaturgia e outras formas de escrita criativa):

II - Artes visuais (incluindo pintura, escultura, fotografia, ilustração e arte urbana);

III - Performances poéticas, saraus, exposições e eventos culturais itinerantes.

Art. 3º Para cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I Apoiar e incentivar a cultura macaense, por meio de editais públicos, projetos individuais ou coletivos voltados à produção artística e cultural com enfoque comunitário e local;
- II Promover concursos, feiras, festivais, mostras e premiações culturais;
- III Criar espaços permanentes ou itinerantes para a divulgação de obras poéticas e artísticas:

 IV - Incentivar a publicação de obras de autores locais, incluindo a distribuição em escolas e bibliotecas públicas do município; V - Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas nos diversos campos de atuação voltados para as áreas educacionais e culturais e de toda da sociedade civil para os fins previstos nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.384/2025

Vereadora Autora: Dra. Mayara Rezende.

Dispõe sobre a permissão para a prática da Terapia do Riso e Humanização da assistência nos equipamentos públicos de saúde e nas casas de convivência de idosos no Município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a permissão para a prática da Terapia do Riso e Humanização da assistência nos equipamentos públicos de saúde e nas casas de convivência de idosos no Município.

§ 1º A Terapia do Riso e Humanização da assistência consiste na utilização de técnicas de comicidade (clown) e de humor terapêutico, realizadas por profissionais capacitados, com o objetivo de promover o bem-estar emocional e psicológico dos pacientes e idosos.

§ 2º A implementação da Terapia do Riso e Humanização da assistência deve ser realizada em parceria com organizações não governamentais, associações ou grupos especializados na área, que tenham experiência comprovada na prática.

Art. 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Os grupos interessados em utilizar a Terapia do Riso e Humanização da assistência deverão apresentar documentação que comprove sua capacitação e experiência na área ao órgão responsável pela administração das unidades de saúde e das casas de convivência de idosos no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades privadas, visando atingir os objetivos definidos por esta Lei, a fim de tornar mais efetiva sua implantação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo critérios e requisitos específicos para a utilização da Terapia do Riso e Humanização da assistência, incluindo restrição de horário e/ou acesso a determinadas áreas das unidades de saúde ou casas de convivência, garantindo a execução e o acompanhamento da Terapia do Riso nas instituições mencionadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 242/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.280/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO



ANEXO I

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORCADO
		DESPESA	PONTE	VALOR ANGLADO	VALOR REPORÇADO
FUNDO MUNIO	CIPAL DE SAÚDE				
Secretaria	Municipal de Saúde				
56.01.1	0.122.0037.2.202 MANUTEN	ÇÃO DOS SERVIÇ	OS ADMINIST	RATIVOS	
3.3.9	0.39.00.00.00	3086	500	3.500.000,00	
		2 500 000 00			
Total Anula	ndo da Unidade Gestora:	3.300.000,00			
Total Anula	ado da Unidade Gestora:		. ANULADO	D: 3.500.000,00	
	CIPAL DE SAÚDE		. ANULADO	D: 3.500.000,00	
FUNDO MUNIO			. ANULADO	D: 3.500.000,00	
FUNDO MUNIO Secretaria	CIPAL DE SAÚDE	TOTAL			
FUNDO MUNIO Secretaria 56.01.1	CIPAL DE SAÚDE Municipal de Saúde	TOTAL			3.500.000,0

TOTAL REFORÇADO: 3.500.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado	
500	3.500.000,00	3.500.000,00	
TOTAL:	3.500.000,00	3.500.000,00	-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 243/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FI-NANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024,

D E C R E T A: Ar. Ar. 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R\$29.447.099,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, noventa e nove reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art.1°, serão provenientes do Superávit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE **PREFEITO**

ANEXO I

DECRETO Nº.			DE: 17/10		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA D	DE MACAÉ				
	Municipal de Fazenda				
25.01.04	.122.0037.2.202 MANUTER	IÇÃO DOS SERVI	COS ADMINIST	TRATIVOS	
	0.47.00.00.00	248	500		5.500.000,00
	xecutiva de Educação				
28.03.12	.361.0079.2.173 MANUTER	IÇÃO DO ENSINO	FUNDAMENTA	AL.	
3.3.90	0.34.00.00.00	585	500		7.302.000,00
	0.39.00.00.00	589	500		1.468.000,00
3.3.90	0.32.00.00.00	6029	500		9.777.099,00
4.4.90	0.39.00.00.00	6032	500		1.100.000,00
	oal de Gestão de Pesso				
66.01.04	.122.0037.2.202 MANUTEN	IÇÃO DOS SERVI	COS ADMINIST	TRATIVOS	
3.1.90	0.92.00.00.00	5340	500		2.400.000,0
Total Reforg	ado da Unidade Gestor	ra: 27.547.099,	00		
UNDO MUNIC	IPAL DE SAÚDE				
Secretaria M	Municipal de Saúde				
56.01.10	.122.0037.2.202 MANUTER	IÇÃO DOS SERVI	COS ADMINIST	TRATIVOS	
3.1.90	0.92.00.00.00	3059	500		1.900.000,00
Total Reforg	çado da Unidade Gestor	ra: 1.900.000,0)		
					EFORCADO: 29.447.099.0

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado	
500	0,00	29.447.099,00	
TOTAL:	0,00	29.447.099,00	

ANEXO II CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2024*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2024	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
	51-5	73003-3	500	44.426.800.47					
104	184	527-5	500	42.252.853.91					
237	1545-8	114520-7	500	201.001.073.69					
1	51-5	56661-6	500	3.596.289,46					
341	941	34100-0	500	56.622.345,94					
341	6128	21116-3	500	122.012.288,13					
341	6128	5502-4	500	64.219,12					
237	1545-8	37901-8	500	15.179.937,69					
341	6128	42136-6	500	2.474.327,74					
- 1	51-5	73011-4	500	3.773.940,48					
- 1	51-5	73019-X	500	1.423.104,47					
- 1	51-5	72581-1	500	2.651.266,64					
104	184	706-5	500	1.282,78					
341	6128	78072-0	500	31.384.524,18					
756	6284	136279-8	500	176.774.251,93					
33	3190	4500001-5	500	2.833.783,01					
			Subtotal	706.452.289,64	0,00	103.594.782,93	7.092.949,94	119.199.985,50	476.564.571,27
		Tot	tal Geral	706.452.289,64	0,00	103.594.782,93	7.092.949,94	119.199.985,50	476.564.571,27

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 244/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FI-NANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R\$28.401.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e um mil reais), nas dotações orcamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art.1°, serão provenientes do Superávit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA I	DE MACAÉ				
Sec Execut	iva Qualificação Profiss	ional			
28.05.1	1.333.0023.2.001 ACESSO	A QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONA	L	
3.3.9	0.39.00.00.00	1045	704.1		2.671.000,00
Sec Execut	iva de Serviços Público:	S			
58.03.17	7.451.0003.1.009 AMPLIAÇA	ÃO, ADEQUAÇÃO	E MANUTENÇÂ	O DA INFRAESTRUTURA	
4.4.9	0.52.00.00.00	4417	704.1		4.230.000,00
58.03.17	7.451.0071.1.102 PARCERIA	A PÚBLICA PRIVAI	DA DO SES		
3.3.6	7.45.01.00.00	4422	704.1		15.800.000,00
58.03.18	8.543.0006.2.283 RESTAUR	AÇÃO FLORESTA	L		
3.3.9	0.39.00.00.00	4434	704.1		5.700.000,00

TOTAL REFORÇADO: 28.401.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado	
704.1	0,00	28.401.000,00	
TOTAL:	0.00	28.401.000.00	

ANEXO II CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2024*

			31.12.2024	Deduções		Restituív	s reis	Anter		Superávit	
3128	16320-8	704.1	38.256.306.63								
184	634-6	704.1	5.203,50								
51-5	101905-8	704.1	714.531.688,68								
	s	ubtotal	752.793.198,33	0,0	0 195.534.503,38		0,00	469.0	75.049,66	8	8.183.645,29
	Total	Geral	752.793.198,33	0,00 195	.534.503,38	0,00	469.075.0	49,66	88.183.645,	29	_
1	184	184 634-6 1-5 101905-8	84 634-6 704.1	84 634-6 704.1 5.203.50 14-5 101905-8 704.1 714.531.888.68 Subtotal 752.793.198.33	84 634-6 704.1 5.203,50 1-5 101905-8 704.1 714.531,688,68 Subtotal 752.793,198,33 0,0	84 634-6 704.1 5.203.50	84 634-6 704.1 5.203.50		84 634-6 704.1	84 83-4 70-1 5.203.50 1-5 101955-8 70-1 71-551882-89 Subtotal 792.793.194,33 0.00 195.534.593,38 0.00 469.075.049,66	84 6346 7041 5.200,500 1-5 1019054 7941 74.551.686.88 Subtotal 782,792,198,23 0.00 198,534,493,28 0.00 489,675,049,66 8

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!











ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.546/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício Digital 7345/2025 - CMDDCA e no Ofício Digital 7413/2025 - SEMDES:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a cidadã LUCIENE FERREIRA FIUZA, CPF 019.552.227-38, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, Símbolo FCT, do Conselho Tutelar III, no período de 03/11/2025 a 17/11/2025 e de 18/11/2025 a 02/12/2025, para atendimento do período de férias dos Conselheiros Titulares VANDERLEIA ALVES SARDINHA FATURINI e ANDREIA VIRGINIA COELHO CAIL, respectivamente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE **PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1.547/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

- 1 Cessar os efeitos da Portaria n.º 0751/2025, no que se refere à designação da servidora ALINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA CARNEIRO, matrícula 017.942, para exercer a função gratificada de Assistente, Símbolo FG-4, na Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, a contar de 16 de outubro de 2025.
- 2 Designar o servidor JULIO CESAR MONTEIRO MENEZES, matrícula 039.819, para exercer a função gratificada de Assistente, Símbolo FG-4, na Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, a contar de 16 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE **PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1.548/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

- 1 Exonerar a cidadã FÁBIA CORREIA LEONEL, CPF: 094.241.017-32, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-2, da Secretaria Executiva de Segurança, a contar de 1º de novembro de 2025, e nomear a mesma para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Executiva de Segurança, a contar de 1º de novembro de 2025.
- 2 Exonerar a cidadã LAURA LOPES LYRIO, CPF: 149.115.087-44, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Direitos Humanos. Acessibilidade e Economia Solidária, a contar de 1º de novembro de 2025, e nomear a mesma para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, a contar de 1º de novembro de 2025.
- 3 Nomear a cidadã ISABELLA VAZ PINHEIRO, CPF: 439.733.598-22, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, a contar de 1º de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE **PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 - UASG 985847

A Pregoeira do Município de Macaé-RJ torna pública a decisão do Ordenador de Despesas, de conhecer o recurso formulado pela empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.808.167/0001-75, pois é tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão da Pregoeira proferida na sessão pública realizada no dia 03/10/2025.

> Macaé-RJ. 17 de outubro de 2025. Marina Maria Teixeira a da Silva Pregoeira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

DESCREDENCIAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que conforme instrução processual e em attendimento ao subitem 20.1.5 do edital, o proponente abaixo está descredenciado:

REQUERIMENTO N°	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO	ESTILO OU GENÊRO ARTISTICO
126	7271/2025	Isaias Alves Nogueira	Isaias Nogueira	VOZ E ACOMPANHAMENTO

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 14 do Edital.

As atas de julgamento se encontram disponíveis para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, térreo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080. E-mail: licitação@macae.rj.gov.br.

Macaé-RJ, 17 de outubro de 2025. Rosangela Teixeira Pedra Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO № 009/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da documentação de habilitação, o proponente abaixo foi considerado inabilitado:

REQUERIMENTO N°	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
254	29322/2025	Jane Lis Heguedusch de Santis	Desvendando Macaé

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 14 do Edital.

As atas de julgamento se encontram disponíveis para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, térreo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080 e-mail: licitação@macae.rj.gov.br.

> Macaé-RJ. 17 de outubro de 2025. Rosangela Teixeira Pedra Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da proposta técnica e da documentação de habilitação, o proponente abaixo foi considerado habilitado:

RE	QUERIMENTO N°	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTÍSTICO	ESTILO OU GÊNERO ARTÍSTICO
	260	29403/2025	Josilene Maria P. Nascimento	Jomapina	CULTURA URBANA I – ARTES VISUAIS – podendo conter artes plásticas (grafite, stencil, lambe-lambe etc.) composto de no mínimo 1 pessoa.

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 14 do Edital. As atas de julgamento se encontram disponivels para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, subsolo, Centro, Macae/RJ, CEP: 27913-080. E-mail: licitação@macae.rj.gov.br.

Macaé-RJ, 17 de outubro de 2025. Rosangela Teixeira Pedra Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02









					E JANEIRO			
					IPAL MACAÉ	00		
		EXIKAI	-	46/2025	ISTRO DE PREÇ	08		
NITED	ECCADO:	MUNICÍPIO DE MACAÉ		46/2025	-FIVIS			
		NTORA DO REGISTRO		DISTRIE	HIDORA I TDA			
		944/0001-89		DIO ITAL	OIDONA LIDA			
PROC	ESSO ADM	MINISTRATIVO Nº 402.0	26/2025					
		ÔNICO Nº FMS 059/202						
OBJET	O: AQUIS	IÇÃO DE MEDICAMEN	TOS					
		ANO, A CONTAR DA D		SSINAT	URA			
	` '	·	AMPLA	APARTIC	PAÇÃO			
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
88	331539	TIGECICLINA 50mg pó liofilizado frasco ampola	Frasco ampola	750	504423090085306	R\$ 51,59	R\$ 38.692,50	BLAU
		EXCLUSIVO PARA I	MICROEMPRE	SAS OU	EMPRESAS DE PEQ	UENO PORT	E	
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
127	269845	LIDOCAÍNA, cloridrato 100mg/ml (10%) solução tópica spray/aerossol 50ml	Frasco 50ml	100	511612602173116	R\$ 48,79	R\$ 4.879,00	HIPOLABO
					VALOR TOTAL RE	CISTPADO:	D¢ A	3.571.50

ANA PAULA PINTO CRUZ Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO										
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ										
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS										
			Nº 2	47/2025-	FMS					
INTER	ESSADO:	MUNICÍPIO DE MACAÉ								
EMPR	ESA DETE	NTORA DO REGISTRO	: PONTUA	L FARM	ACEUTICA NR	2006 LTDA				
		173/0004-44								
		MINISTRATIVO Nº 402.0								
PREG	ÃO ELETR	ÔNICO Nº FMS 059/202	25							
OBJET	TO: AQUIS	IÇÃO DE MEDICAMEN	TOS							
PRAZO	D: 01 (UM)	ANO, A CONTAR DA D	ATA DA A	SSINAT	URA					
			AMPLA	PARTICI	PAÇÃO					
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA		
49	49 396567 MICAFUNGINA 50mg po Indifizado para solução Indifizado para solução Ampola 1388 538024100050706 R\$ 147,53 R\$ 204,771,64 ACCORD									
					VALOR TOTAL RE	GISTRADO:	R\$ 204	1.771,64		

ANA PAULA PINTO CRUZ Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

I – Espécie: 1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 192/2023 – Processo Administrativo nº 34526/2023.

II - Termo de Apostilamento: Reajuste - Contrato nº 192/2023.

III – Fundamento Legal: Artigo 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

 $\label{eq:local_problem} $V-$ Crédito: Programa de Trabalho n° 04.122.0037.2.202 - Elemento de Despesa n° 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. - Código Reduzido nº 5078.$

V – Número do Empenho: 002509/2025.

VI – Valor Inicial do Contrato: R\$ 1.160.700,00.

VII – Valor do Reajuste: R\$ 58.300,04.

IX - Valor do Contrato Reajustado: R\$ 1.206.000,00.

VII – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/TIPLAN - CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Macaé-RJ, 17 de outubro de 2025.

CARLOS WAGNER DE MORAES Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 093/2025

O Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	13/10/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 30.051,50
FUNDEB	99740-4 BANCO DO BRASIL	14/10/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 2.736.773,83
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	14/10/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 66.307,50
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	15/10/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 53.280,27
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	16/10/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 73.954,02

Macaé, 16 de outubro de 2025.

Carlos Wagner de Moraes Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

PORTARIA 010/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1o Alterar a Portaria nº 009/2025, retirando a designação do Servidor abaixo relacionado da função de Gestor de Contrato, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Alessandro Vieira Bittencourt - Matrícula 39776

Artigo 2 o Manter a designação como Gestor de Contrato, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, para o Servidor:

Marcos José Figueiredo Galante - Matrícula 408214

Artigo 3 o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macaé, 17 de Outubro de 2025

Rafael Manhães de Carvalho Secretário Municipal de Trabalho e Renda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar nº 346/2025, em decorrência do Processo Administrativo nº 9.290/2025, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 084/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em arborização urbana e em áreas de restinga e manguezais no âmbito do município de Macaé/RJ através do fornecimento e plantio de árvores e manutenção destas, com fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e supervisão técnica. Empresa(s) vencedora(s): VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA inscrito no CNPJ: 02.753.224/0001-08 valor total R\$ 15.449.047,93 (Quinze milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Macaé-RJ, 17 de outubro de 2025. Santiago Borges de Almeida Gomes Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA DE SANEAMENTO

PORTARIA SESAN Nº 043/2025

O Secretário Executivo de Saneamento do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0683/2025.

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 187/2011, que estabelece normas, diretrizes e procedimentos sobre Delegação de Competência, Licitações, Contratos, Convênios e Reconhecimentos de Dívidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SESAN nº 016/2025, publicada no Diário Oficial de Macaé

Edição n.º 1169, Ano V, de 15 de março de 2025, na página 14.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora abaixo, para atuar como Gestora de Contratos da Secretaria Executiva de Saneamento.

Isabela Ferreira Santos - Matricula: 408940

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Macaé-RJ, 17 de outubro de 2025.

RICARDO PEREIRA MOREIRA Secretario Executivo de Saneamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SMC nº XXX/2025

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 038/2025.

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 187/2011, que estabelece normas, diretrizes e procedimentos sobre delegação de Competência, Licitações, Contratos e Convênios no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos decorrentes dos processos referentes à programação do Natal 2025, ficando responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e registro de todas as ocorrências relacionadas à gestão e fiscalização dos respectivos contratos, em todas as suas etapas, no âmbito do Município de Macaé COMISSÃO:

Cristiano Amado de Souza - Matrícula 42778
Andressa Helena Peixoto Andrade - Matrícula 408324
Valtaires Soares da Silva – Matrícula 408326
Nataniele Moura Pascoal - Matrícula 44157
Bianca Celestino Gomes – Matrícula 408.749
Letícia da Silva Moraes Tereza - Matrícula 22500
Naíme Pereira Prata Degel - Matrícula 408.816
Janine dos Santos Parente Martins - Matrícula 408.801
Austran Luiz da Costa Santos – Matrícula 408.751

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Waleska da Silva Freire Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do pregão eletrônico nº 083/2025 SRP, em decorrência do Processo SEI nº 2540/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break, incluindo serviços correlatos e de suporte, visando atender ao calendário de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGA a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado yencedor e adjudicados os objetos em favor de:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
		GRUPO1				
01	3697	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces informações adicionais: Coffee break - Garrafas de cafe com e sem açúcar; - Agua mineral sem e com gás; - 2 tipos de suco de caixa (11) nos sabores uva e/ou laranja e/ou péssego e/ou goiaba; - 2 tipos de bolo (chocolate com cobertura de brigadeiro e bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro e bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro e bolo de cenoura com cobertura de chocolate); - refrigerantes (2 tipos); - lisconto de sal; - Patê de frango ou atum; - Sanduiche (pão de forma, queijo, presunto, tomate, afface); - Pão de queijo; - salgadinhos variados (preferencialmente contendo quibe, coxinha de frango, bolinha de queijo, risole de camarão e/ou carne)	Pessoa	3.230	R\$ 11.96	R\$ 38.630,80
02	17051	Locação de louças, talheres, cristais Utensilios: Deverão obedecer aos quantitativos de pessoas expressas no Item 1, contendo: Descartáveis: copos descartáveis para suco e água (200 ml), copo térmico de isopor para café (120ml), guardanapos, garfo e faca para doces e patês, pratos de sobremesa descartáveis na cor branca (liso). Louças: 4 jarras de vidro, 2 garrafas de café brancas ou de inox, 2 facas em inox, 2 cupas: 4 jarras de vidro, 2 garrafas de café brancas ou de inox, 2 facas em inox, 2 cupas: 4 jarras de água e suco deverão ser transparentes, incolor e lisas, ou de inox, sem ornamentos. Informações adicionais: 2 Toalhas para mesa (tecido Oxford ou similar) nas cores liás e branca; tamanho aproximado: 2,5m x 1,40m	Pessoa	3.230	R\$ 11,96	R\$ 38.630,80
				тот	AL GRUPO 1	R\$ 77.261,60
		ITEM 3				
03	17019	Decoração - Eventos e Solenidades Informações Adicionais: Ornamentação 2 arranjos de flores naturais ou plantas para ornamentação, preferencialmente incluindo a cor lilás e/ou rosa e/ou branca. O vaso deverá ser de vidro transparente ou cerâmica ou porcelana, de cor lisa branca.	Diária	7	R\$ 385,00	R\$ 2.695,00
		TOTAL ITEM 3		1	TOTAL ITEM	3 R\$ 2.695,00
	9 1	J 16.5			VALOR TOTAL:	R\$ 79.956,60

Macaé, 17 de outubro de 2025

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS Secretário Municipal de Gestão de Pessoas











Agende sua doação: macae.rj.gov.br







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 951/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto 049/2023, publicado em 04 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores municipais arrolados no Anexo Único desta portaria, um novo percentual de adicional por Tempo de Serviço (Triênio) a que fazem jus, a partir da data discriminada, nos termos do artigo 19, \S § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 196/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 15 de outubro de 2025.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO

N°	Matrícula	Nome	Triênio	Porcentagem	Referência
1	004537	DENISIA DE MATOS	11	55%	04/09/2025
2	004890	VALERIA DA FONSECA M VENTAPANE ANTONIO ABILIO P DE SANTA ROSA	11	55%	01/09/2025
3	006492	CRISTINA CHAPETA MATTOSO	10	50% 50%	01/09/2025 14/09/2025
5	006597	MONICA MACHADO GOMES	10	50%	25/09/2025
6	006601	CELIA REGINA DOS SANTOS	10	50%	25/09/2025
7	006604	ISIS POSSIDONIO PINTO	10	50%	25/09/2025
8	006610	MARCELO ABREU GOMES	10	50%	29/09/2025
9	007994	MARCIA VASCONCELOS G MANHAES	8	40%	14/09/2025
10	010573	MARCIA COUTINHO ESTULANO	7	35%	23/09/2025
11	010999	CHRISTIAN BRANDAO FIGUEIREDO	7	35%	08/09/2025
12	012770	LUCIENE DE AGUIAR DIAS B COUTINHO	7	35%	13/09/2025
13	013006	MARCELO MARTINS AZEVEDO	7	35%	10/09/2025
14	013017	ALBERTO SILVA CADENA	7	35%	24/09/2025
15 16	022627	ZILDA JORGE COSTA MACHADO GUMERCINO PINHEIRO FARIA FILHO	10	50% 30%	18/09/2025 24/09/2025
17	023422	JOICE JACCOUD SOARES	6	30%	29/09/2025
18	023422	LEDIR MARIA CHAGAS SANTOS	6	30%	03/09/2025
19	024016	LEANDRO GONCALVES GREGORIO	6	30%	24/09/2025
20	029431	EDMILSON FRIAS	5	25%	01/09/2025
21	029433	MELINA PACHECO DE BRITO FERNANDES	5	25%	03/09/2025
22	020424	LEANIDRO ALVES DA SULVA	1 -	35%	00/00/2025
22	029434 029436	LEANDRO ALVES DA SILVA MONIQUE BITTENCOURT PAES NEVES	5	25% 25%	09/09/2025 15/09/2025
24	029436	EVANILDA MATOS GUIMARAES	5	25%	01/09/2025
25	029459	EDENILZA FERREIRA DA SILVA EMERICH	5	25%	01/09/2025
26	041827	JANICE MOTA GONCALVES PROENCA	4	20%	25/09/2025
27	041865	FERNANDA SENNA DIAS	4	20%	01/09/2025
28	041920	CLEA RODRIGUES COSTA ADOLPHO	5	25%	25/09/2025
29	042308	SABRINA CARNEIRO DE MAGALHAES BASTO	3	15%	20/09/2025
30	043938	JUCIARA DOS SANTOS	4	20%	01/09/2025
31	044481	SOLANGE SILVA DO ROSARIO OLIVEIRA	4	20%	02/09/2025
32	045353	KAUE RICHTER PEREIRA	4	20%	13/09/2025
33	045356	BRUNO DA SILVA DINIZ	4	20%	19/09/2025
34	045361	GILBER NASCIMENTO SANTOS	4	20%	19/09/2025
35	045362	JEFERSON COUTINHO POVOA	4	20%	19/09/2025
36	045363	LEONARDO SOARES MEDEIROS	4	20%	19/09/2025
37	045365	ERICK DE SOUZA MENEZES	4	20%	19/09/2025
38	045366	LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA	4	20%	19/09/2025
39	045367	HELIO MARCIO RODRIGUES	4	20%	19/09/2025
40	045368	CARLOS JORGE CLEMENTE	4	20%	19/09/2025
41	045369	SAMUEL DAHER	4	20%	19/09/2025
42	045371	DULCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	4	20%	19/09/2025
43	045373	ANITA DOS SANTOS DA SILVA	4	20%	19/09/2025
44	045374	AMANDA SEIXAS LEAL PESTANA	4	20%	18/09/2025
45 46	045375	LUCIMAR RIBEIRO DIAS	4	20%	19/09/2025
45	045376 045378	EDUARDO BRUNO SOARES CRISTINA HENRIQUE DIAS SILVA	4	20%	19/09/2025
48	045378	MARCIO DA SILVA FERNANDES	4	20%	19/09/2025
49	045379	TATIANE GONCALVES VIEIRA	4	20%	18/09/2025
50	045381	LUCIANE MOURA DOS SANTOS	4	20%	19/09/2025
51	045385	RAIANA PEREIRA DA SILVA	4	20%	18/09/2025
52	045386	MARIO VIEIRA MAIA	4	20%	05/09/2025
53	045388	VANIA DAS GRACAS MEDEIROS DE OLIVEI	4	20%	18/09/2025
54	045389	MARIA APARECIDA NASCIMENTO COSTA AL	4	20%	19/09/2025
55	045390	SILMAR CRISTINA NASCIMENTO SOUZA	4	20%	19/09/2025
56	045391	CELIA REGINA DA COSTA GAGO	4	20%	16/09/2025
57	045395	ANNE CAROLINE SANTOS CARVALHO	4	20%	18/09/2025
58	045396	AUGUSTO CESAR FERREIRA ALVES	4	20%	18/09/2025
59	045400	EDNA APARECIDA SILVA SANTOS	4	20%	03/09/2025
60	045401	ARNALDO ALVES MOTA FILHO	4	20%	13/09/2025
61	045405	JOSE JOBENIO BRAGA	4	20%	18/09/2025
62	045406	JACKSON BARRETO GOMES	4	20%	18/09/2025
63	045407	GLAUCIA VIEIRA DA SILVA	4	20%	03/09/2025
64	045408	VALDEMIR PESSANHA	4	20%	18/09/2025
65	045409	WANDERSON DA SILVA PEREIRA	4	20%	13/09/2025
66	045410	JOSILAINE DA SILVA BERNARDO	4	20%	19/09/2025
67	045411	TIAGO LIMA DIAS	4	20%	23/09/2025
68	045412	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA	4	20%	19/09/2025
69	045413	MARIA AUXILIADORA SOARES DA SILVA R	4	20%	19/09/2025
70	045414	GABRIELA DE CARVALHO SILVA	4	20%	18/09/2025

71	045416	ANGELO ANDRE DE CASTRO	4	20%	13/09/2025
72	045417	BRUNO JACINTO MAGALHAES	4	20%	13/09/2025
73	045418	DIEGO RAMOS PEREIRA	4	20%	13/09/2025
74	045419	EVERSON AGUIAR	4	20%	13/09/2025
75	045420	EVERTON MENDES RAMALHO	4	20%	13/09/2025
76	045422	JORGE LEANDRO DA SILVA HONORIO	4	20%	13/09/2025
77	045423	JOSAFA BEZERRA SANTOS	4	20%	13/09/2025
78	045424	JOSE CLAUDIO DA SILVA JUNIOR	4	20%	13/09/2025
79	045425	LINCOLN RAPHAEL FRANCA DOS SANTOS	4	20%	13/09/2025
80	045426	LORENZO GUIMARAES BOTELHO	4	20%	13/09/2025
81	045431	SERGIO ROSA DA FONSECA	4	20%	13/09/2025
82	045433	ROSILENE VELLASCO DUARTE	4	20%	18/09/2025
83	045434	THEREZINHA DE JESUS PESSANHA DE ALM	4	20%	18/09/2025
84	045435	JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	4	20%	18/09/2025
85	045437	RAFAEL SILVA ANDRADE DE ABREU	4	20%	18/09/2025
86	045439	ANDREIA REID AGUIAR	4	20%	18/09/2025
87	045440	ANA CRISTINA NASCIMENTO BEZERRA	4	20%	18/09/2025
88	045441	NIELLY MARQUES DOS SANTOS	4	20%	18/09/2025
89	045442	ANA GABRIELA AUGUSTO DA SILVA GONCA	4	20%	18/09/2025
90	045443	CLAUDIA AUGUSTA DOS SANTOS DE ALMEI	4	20%	18/09/2025
91	045444	INES CHANCA ORNELLAS	4	20%	18/09/2025
92	045445	PABLO MARTINS REIS	4	20%	18/09/2025
93	045446	LEONARDO BOCOMPAGNI DA SILVA	4	20%	18/09/2025
94	045447	FILIPE PINHEIRO DOS SANTOS	4	20%	18/09/2025
95	045450	THIAGO NOGUEIRA DO AMPARO LOMBARDO	4	20%	18/09/2025
96	045451	ISABELA GRIGORIO DE FREITAS	4	20%	18/09/2025
97	045453	MARCOS ANTONIO VIANNA DE SOUZA	4	20%	19/09/2025
98	045454	CELSON CARLOS DE SOUZA	4	20%	19/09/2025
99	045455	WAGNER DOS SANTOS CASEMIRO	4	20%	23/09/2025
100	045456	JORGE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	4	20%	19/09/2025
101	045457	LAURO NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR	4	20%	19/09/2025
102	045458	JANA FREITAS ESTEVES	4	20%	19/09/2025
103	045459	LUCAS CAETANO FERNANDES	4	20%	24/09/2025
104	045460	MILENE TEODOZIO DOS SANTOS	4	20%	19/09/2025
105	045461	ADRIANA CRUZ FERREIRA	4	20%	19/09/2025
106	045462	ILDENIRGE SILVA ANDRADE	4	20%	19/09/2025
107	045463	ANGELICA DA CONCEICAO BOTELHO	4	20%	19/09/2025
108	045464	MARCIA MARIA BARCELOS MARIA	4	20%	19/09/2025
109	045465	MARIA PEREIRA DE MATOS PINHEIRO	4	20%	19/09/2025
110	045466	MARIA DAS DORES LIMA DA SILVA	4	20%	19/09/2025
111	045467	SANDRA MARIA FRANCA	4	20%	19/09/2025
112	045468	INGRID DE LIMA CARVALHO	4	20%	19/09/2025
113	045468	FABIANE RODRIGUES GALVAO DA SILVA	4	20%	19/09/2025
114	045470	VANDA MARIA DOS SANTOS	4	20%	19/09/2025
115	045470	MARLENE SANTOS RIBAMAR	4	20%	19/09/2025
116	045471	ELTON DE JESUS MASSENA	4	20%	19/09/2025
117	045472	MARIA DO CARMO BATISTA BARRETO	4	20%	19/09/2025
117	045474	CLEIDIMAR ROBAINA DA SILVA	4	20%	19/09/2025
119	045474	FERNANDA FREITAS DAS CHAGAS	4	20%	19/09/2025
113	043473	I ENHANDA FREITAS DAS CHAGAS	4	2070	12/02/2023

120	045476	JACKELINE REDUZINO STUTZ	4	20%	19/09/2025
121	045477	VANILDA PEREIRA QUARESMA	4	20%	19/09/2025
122	045479	NILSON DA COSTA SILVA	4	20%	19/09/2025
123	045480	NELMA PIMENTA DA SILVA FERREIRA	4	20%	19/09/2025
124	045484	SUELEN CHRISTINA BERDUEGA SANTIAGO	4	20%	13/09/2025
125	045485	FLORIANE DE AZEVEDO Q R TOLEDO	4	20%	02/09/2025
126	045486	LUIS CARLOS FERREIRA PAES	4	20%	18/09/2025
127	045488	LUANNY VIDAL DOS SANTOS	4	20%	18/09/2025
128	045503	ISMARIO LEONE ALVES	4	20%	30/09/2025
129	046685	ANDRESSA SOTERO STURM DA SILVA	3	15%	06/09/2025
130	046686	JAQUELINE CARVALHO DE ARAUJO	3	15%	08/09/2025
131	046688	TATIANA FERREIRA CASTRO	3	15%	14/09/2025
132	046690	VALTECIR DE OLIVEIRA	3	15%	15/09/2025
133	046691	BRUNA CORREA DOS SANTOS SANZ	3	15%	19/09/2025
134	046697	DAIANE SOTERO DE SOUSA	3	15%	22/09/2025
135	046888	ELAINE DE SOUZA BARCELLOS	6	30%	16/09/2025
136	047089	CAMILE SOUZA QUARESMA LEAL	2	10%	04/09/2025
137	047090	KARLA SODRE MACHADO DE SOUZA	2	10%	04/09/2025
138	047093	WILLIAM DOS SANTOS TAVARES	2	10%	25/09/2025
139	047411	LUCILLE DE AZEVEDO OLIVEIRA RODRIGU	1	5%	20/09/2025
140	047419	MONICA COUTINHO SOUZA DIAS	1	5%	21/09/2025
141	047420	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES	1	5%	26/09/2025
142	601889	LUCIMAR FRANCISCA DA C BUCHUD	6	30%	01/09/2025
143	601891	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	6	30%	01/09/2025
144	601892	ROBSON ALVES JORGE	6	30%	01/09/2025
145	601894	FABIANO PEREIRA PASCHE	6	30%	01/09/2025
146	601895	PRISCILA DA SILVA DE BRITO	6	30%	01/09/2025
147	601896	ANA RAQUEL DA ROCHA ALVES	6	30%	01/09/2025
148	601898	CLAUDIANE RODRIGUES LEITE MARTINS	6	30%	01/09/2025
149	601899	ROSILANE CARLA SILVA	6	30%	01/09/2025
150	601900	ADRIANA PERDIGAO DOS REIS	6	30%	01/09/2025
151	601902	DEISE RIBEIRO DA SILVA	6	30%	01/09/2025
152	601905	DANIELA RODRIGUES DA MOTTA	6	30%	01/09/2025
153	601906	MIRIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	6	30%	01/09/2025
154	601907	FABIANA APARECIDA ALBINO LOVEM	6	30%	01/09/2025
155	601908	RENATA ELIAS CHAGAS	6	30%	01/09/2025
156	601909	CONCEICAO DE M A DOS SANTOS	6	30%	01/09/2025
157	601914	ELTON LUDTKE BRAGA	6	30%	01/09/2025
158	601915	FERNANDA SILVA DE ANDRADE	6	30%	01/09/2025
159	601916	SOLIMAR CAMPOS LEITE DA SILVA	6	30%	01/09/2025
160	601917	JAKELINE F M C DE AZEREDO	6	30%	01/09/2025
161	601918	FABIO DE FREITAS PINTO RODRIGUES	6	30%	01/09/2025
162	601919	JACQUELINE ALVES RIBEIRO DE ALMEIDA	6	30%	01/09/2025
163	601920	DANIELLE ARUEIRA BATISTA	6	30%	01/09/2025
164	601922	SANDRA M CONCEICAO DO A SOUZA	6	30%	01/09/2025
165	601923	LUCIMAR JULIO MARTINS	6	30%	01/09/2025
166	601924	ANA CRISTINA PINTO DE SIQUEIRA	6	30%	01/09/2025
167	601925	MARCIO AUGUSTO DE LIMA DIAS	6	30%	01/09/2025
168	601926	JOSE LUIZ LACERDA	6	30%	01/09/2025



169	601927	CLAUDIA DOS SANTOS FARIAS	6	30%	01/09/2025
170	601928	MARILENE G GUIMARAES DE SOUZA	6	30%	01/09/2025
171	601930	MARCIA SANTOS ROSA DE OLIVEIRA	6	30%	01/09/2025
172	601931	DIRCEA SILVA FERREIRA	6	30%	01/09/2025
173	601932	ERIKA DE OLIVEIRA CUNHA	6	30%	01/09/2025
174	601932	FABIANA A CARVALHO PACHECO	6	30%	01/09/2025
	601934		6	30%	. , ,
175		ELIZABETE C MAILARD RAMOS	6		01/09/2025
176	601936	LILIA MARCIA GOMES MOREIRA		30%	01/09/2025
177	601937	JANETE DA C DOS S RODRIGUES	6	30%	01/09/2025
178	601938	FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS	6	30%	01/09/2025
179	601939	PAULA FARIAS DOS SANTOS	6	30%	01/09/2025
180	601940	HELOISA GOMES DAS CHAGAS	6	30%	01/09/2025
181	601941	BIANCA DA SILVA MUSSI	6	30%	01/09/2025
182	601943	BIANCA C MOREIRA RIBEIRO	6	30%	01/09/2025
183	601946	DANIELLE G JUNQUEIRA DA SILVA	6	30%	01/09/2025
184	601948	ENEIDA H DE OLIVEIRA FERREIRA	6	30%	01/09/2025
185	601952	UBIRATAN FRANCISCO DE PAULO	6	30%	01/09/2025
186	601954	ELISEU GABRIEL DA LUZ	6	30%	01/09/2025
187	601955	ANA LUCIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6	30%	01/09/2025
188	601956	SIMONE MARIA DOS SANTOS	6	30%	01/09/2025
189	601958	MISSLENE DA SILVA SILVESTRE	6	30%	01/09/2025
190	601959	PAULA M S DA SILVA MONTEIRO	6	30%	01/09/2025
191	601960	MARIA INES TAVARES MELSERT	6	30%	01/09/2025
192	601961	ROSEMARY CAMPELO DE SOUZA	6	30%	01/09/2025
193	601964	RITA DE C L DE L DAS CHAGAS	6	30%	01/09/2025
194	601965	RAFAEL NUNES NEVES	6	30%	01/09/2025
195	601966	THIAGO JOSE BERTO DA SILVA	6	30%	01/09/2025
196	601967	RAMIRO MORENO DOS S JULIO ROSA	6	30%	01/09/2025
197	601968	DARLENE F DA S L FRAUCHES	6	30%	01/09/2025
198	601969	FERNANDA K DE A DO AMARAL	6	30%	01/09/2025
199	601970	LETICIA VALLADARES MIRANDA	6	30%	01/09/2025
200	601971	JAQUELINE DOS SANTOS ACACIO	6	30%	01/09/2025
201	601973	SYRLANE DE MELO	6	30%	01/09/2025
202	601976	NORMA SUELY VIANA DE MORAIS	6	30%	01/09/2025
203	601977	EDNALVA RODRIGUES DA SILVA BACELAR	6	30%	01/09/2025
204	601978	MARCIA MARTINS DA SILVA	6	30%	01/09/2025
205	601979	SILVIA MARIA GREGORIO SALES	6	30%	01/09/2025
206	601980	CLAUDEMIR MEDEIROS LEITE	6	30%	01/09/2025
207	601982	ANDREA GOMES DA SILVA	6	30%	01/09/2025
208	601983	ELISANGELA BARRETO MARTINS	6	30%	01/09/2025
209	601984	FLAVIO ALVES JORGE	6	30%	01/09/2025
210	601985	HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	6	30%	01/09/2025
211	601986	JOSE LUIZ SEPULVEDA FERNANDES	6	30%	01/09/2025
212	601988	ERIKA DIAS VALVIESSE ARRENTA	6	30%	01/09/2025
213	601989	MILENA RIBEIRO DO NASCIMENTO COELHO	6	30%	01/09/2025
214	601991	VIVIANE MACEDO MARINS	6	30%	01/09/2025
215	601992	CAMILA FERREIRA MACHADO	6	30%	01/09/2025
216	601993	SONIA ELENILDA DA SILVA ORMONDE	6	30%	01/09/2025
217	601994	ROSANGELA DE ARAUJO GOMES	6	30%	01/09/2025
/	001334	NOS TIGES I DE TENTOSO GOMES		30%	02/03/2023

218	601995	MARIA JOSE MORAIS DOS SANTOS	6	30%	01/09/2025
219	601996	MARCIA DO NASCIMENTO SILVA	6	30%	01/09/2025
220	601998	ANDRESA MAIA DE SOUZA CANUTO	6	30%	01/09/2025
221	601999	ROSIMERI DE A CAMILO BARROS	6	30%	01/09/2025
222	602000	VERA L LOURENCO DE OLIVEIRA	6	30%	01/09/2025
223	602004	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	6	30%	01/09/2025
224	602006	ANDRE LUIS COSTA DE LIMA	6	30%	01/09/2025
225	602010	CLAUDIO ROBERTO VALENTIM	6	30%	01/09/2025
226	602011	ADILSON CARLOS SILVA DE MOURA	6	30%	01/09/2025
227	602012	ALCINDO DE OLIVEIRA ALVES	6	30%	01/09/2025
228	602014	DEBORA MUNIZ ATICO LEITE	6	30%	01/09/2025
229	602015	CASSIANA FERREIRA SIMOES	6	30%	01/09/2025
230	602017	ISABELLA DE S C RIBEIRO	6	30%	01/09/2025
231	602020	KELLY R C DE FREITAS CAMPOS	6	30%	01/09/2025
232	602021	ELAINE C FERREIRA VILLETE	6	30%	01/09/2025
233	602022	THAIZ SOUZA GRANEIRO	6	30%	01/09/2025
234	602024	LIBERTAD ANTELO GARCIA	6	30%	01/09/2025
235	602025	SANDRA VIRGINIA ROS DE AZEVEDO	6	30%	01/09/2025
236	602026	ALYSSON FABIO LEANDRO DA SILVA	6	30%	01/09/2025
237	602027	CAROLINE FERREIRA FRANCA	6	30%	01/09/2025
238	602029	MARTA BARROS OZORIO FERREIRA	6	30%	01/09/2025
239	602030	MAGNUS KELLY CARVALHO DANTAS	6	30%	01/09/2025
240	602035	JANAINA QUESADA FERNANDES	6	30%	01/09/2025
241	602037	ROSA MARIA NASCIMENTO SOUZA	6	30%	01/09/2025
242	602038	TATIANA GARGANO LEMOS ROSEWARNE	6	30%	01/09/2025
243	602039	ANDRE LUIS LINHARES DE CARVALHO	6	30%	01/09/2025
244	602043	BEATRIZ CARLOS RODRIGUES	6	30%	01/09/2025
245	602044	MARIANA CASTRO DECO RIBEIRO	6	30%	01/09/2025
246	602045	MARSELLIA PERES GOULART	6	30%	01/09/2025
247	602047	ELAYNE LILIA PEREIRA C GOMES PINTO	6	30%	01/09/2025
248	602048	THALITA DE OLIVEIRA RAMALHO	6	30%	01/09/2025
249	602049	MARCOS ALBERTO ROSA SOUZA	6	30%	01/09/2025
250	602050	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	6	30%	01/09/2025
251	602051	GINA P SIQUEIRA FERREIRA	6	30%	01/09/2025
252	602052	KARINA ALVITOS PEREIRA	6	30%	01/09/2025
253	602053	DANIELE LUCAS XAVIER	6	30%	01/09/2025
254	602058	TATIANA MONTEIRO DE ARAUJO	6	30%	01/09/2025
255	602059	MARGARETE DE SOUZA COELHO	6	30%	01/09/2025
256	602060	CICERO SILVEIRA COSTA	6	30%	01/09/2025
257	602061	ALEXANDRE NAEGELE DE OLIVEIRA	6	30%	01/09/2025
258	602065	JAYME F DE GODOY BELLO DE CAMPOS	6	30%	01/09/2025
259	602074	ANGELICA ROCHA AMARAL	6	30%	01/09/2025
260	602075	EDUARDO TRINDADE BARBOSA	6	30%	01/09/2025
261	602077	MARIANA PINTO COUTO TEIXEIRA	6	30%	01/09/2025
262	602081	MARCELO CARVALHO BASSANI DIAS	6	30%	01/09/2025
263	602085	DARIO PEREIRA CHEIBUB	6	30%	01/09/2025
264	602097	TANIA BARBETO	6	30%	01/09/2025
265	602099	SARITA SANTOS DE MELO S GUIMARAES	6	30%	01/09/2025
266	602101	JERUSA EMILIA B AZEVEDO MACHADO	6	30%	07/09/2025

200	602102	MARCUS V VERARDO DE MEDEIROS	6	30%	01/09/202
268	602103	FLAVIA T FARIA DOS SANTOS	6	30%	01/09/202
269	602106	JEAN MARCELLO DOS SANTOS MARINS	6	30%	01/09/202
270	602107	ROBSON MELO SOARES	6	30%	01/09/202
271	602108	MARA CHRISTINA MOREIRA GOMES	6	30%	01/09/202
272	602110	ROSANGELA MARINS MAGALHAES	6	30%	01/09/202
273	602112	KEDINA CRISTINA DAS C DE J VIANNA	6	30%	01/09/202
274	602113	BEATRIZ DAMASCO VIEIRA	6	30%	01/09/202
275					
	602116	ANA CRISTINE TORRES ALBUQUERQUE	6	30%	01/09/202
276	602118	SHARLENY DA SILVA PATRICIO	6	30%	01/09/202
277	602119	THIAGO FERREIRA	6	30%	01/09/202
278	602122	BRUNO BARBOSA ALVES DELUCA	6	30%	01/09/202
279	602124	RICHARDSON DAL B MOSCA ROCHA	6	30%	01/09/202
280	602126	CARLOS T ZANON DE OLIVEIRA	6	30%	01/09/202
281	602127	RICARDO CAVALCANTI	6	30%	01/09/202
282	602129	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	6	30%	01/09/202
283	602136	PAULO ANDRE DE ALVARENGA RANGEL	6	30%	13/09/202
284	602137	MARCOS MONTEIRO DA SILVA	6	30%	14/09/202
285	602139	ALBERTINA VILARINHO R DA SILVEIRA	6	30%	14/09/202
286	602140	MARIA ELENA DE SOUZA GOUDARD	6	30%	25/09/202
287	602142	ELUZA ARAUJO RODRIGUES DOS SANTOS	6	30%	25/09/202
288	602144	LILIA ALBUQUERQUE RIBEIRO	6	30%	14/09/202
289	602820	REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	4	20%	01/09/202
290 291	604119	WILSON LUIZ DE MACEDO	5	25%	01/09/202
_	604122	INDIARA MARIA SOUZA OLIVEIRA	5	25%	01/09/202
292	604123	FERNANDO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	5	25%	01/09/202
293	604883	EDUARDO MACHADO DE SOUZA	4	20%	12/09/202
294	604884	BEATRIZ DA SILVEIRA CARVALHO	4	20%	12/09/202
295	604899	MILA CABRAL DOS SANTOS	4	20%	13/09/202
296	604900	ISABELA DE C P DA SILVEIRA	4	20%	13/09/202
297	604901	ANA RAQUEL DA ROCHA ALVES	4	20%	11/09/202
298	604903	GIANE DAS DORES DE CARVALHO	4	20%	11/09/202
299	604904	JOSI A. DE MATOS AUGUSTO	4	20%	11/09/202
300	604905	FLAVIA MARIA DA SILVA FELICIO	4	20%	11/09/202
301	604907	JULIANA M INACIO DA SILVA	4	20%	12/09/202
		MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	4		11/09/202
302	604909			20%	
303	604911	SONIA ELENILDA DA SILVA ORMONDE	4	20%	13/09/202
304	604912	JAKELINE SOUZA RANGEL	4	20%	11/09/202
305	604913	PAULO SERGIO DE JESUS SANTOS	4	20%	11/09/202
306	604914	ELIANE SOUZA DA SILVA LESSA	4	20%	11/09/202
307	604916	MARCUS VINICIUS RODRIGUES FARIA	4	20%	11/09/202
308	604917	PRISCILA PERPETUO ALMEIDA DO NASCIM	4	20%	11/09/202
309	604918	DOUGLAS F GONCALVES DE SOUZA	4	20%	12/09/202
310	604919	TATIANE BARRETO NUNES	4	20%	12/09/202
311	604920	ROSIRIS DA SILVA FLORES GOMES	4	20%	12/09/202
312	604921	MICHELE SANTOS DA SILVEIRA FRAZAO	4	20%	11/09/202
313	604922	CELIA MEDEIROS DE PAULA	4	20%	11/09/202
314	604923	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	4	20%	
315	604924	ADRIANA FERREIRA MONTE GOMES	4	20%	11/09/202
313	004924	ADRIANA FERREIRA MONTE GOMES	4	20%	11/09/202
316	604925	RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA	4	20%	11/09/202
317	604927	CARLA FERNANDES DA SILVA BARROS	4	20%	11/09/202
318	604928	CELINE P GORDO PRUDENCIO	4	20%	
					11/09/202
	604929				11/09/202
	CC *** =	RODRIGO BARROS VIVEIROS	4	20%	44/0-1-
320	604930	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK	4	20%	11/09/202
320 321	604931	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES	4 4 4	20% 20%	12/09/202
320 321 322	604931 604932	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS	4 4 4	20% 20% 20%	12/09/202
320 321 322 323	604931 604932 604933	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO	4 4 4 4	20% 20% 20% 20%	12/09/202 12/09/202 12/09/202
320 321 322 323	604931 604932	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS	4 4 4	20% 20% 20%	12/09/202
319 320 321 322 323 324 325	604931 604932 604933	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO	4 4 4 4	20% 20% 20% 20%	12/09/202 12/09/202 12/09/202
320 321 322 323 324 325	604931 604932 604933 604934	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA	4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20%	12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202
320 321 322 323 324 325 326	604931 604932 604933 604934 604936	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA	4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202
320 321 322 323 324 325 326 327	604931 604932 604933 604934 604936 604937	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERRIERA NEDIANA DA COSTA GOMES	4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202
320 321 322 323 324 325 326 327 328	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604938 604940	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA	4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/202 12/09/202 12/09/203 12/09/203 12/09/203 12/09/203 12/09/203 12/09/203
320 321 322 323 324 325 326 327 328 329	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604938 604940 604941	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DARIELLE ANINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGIONA CAMPANTI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 11/09/202
320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604938 604940 604941	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 11/09/202 11/09/202
320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604938 604940 604941 604943 604944	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 11/09/202 11/09/202 11/09/202
320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604938 604940 604941 604943 604944	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE ANINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGIONA CAMPANTI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 11/09/202 11/09/202 11/09/202 11/09/202
320 321 322 323 324 325 326 327 328 339 330 331 332	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604938 604940 604941 604943 604944 604945	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA PERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDRELA SILA DE MELO FIDELIS A CABRIERA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 12/09/202 11/09/202 11/09/202 11/09/202 11/09/202 11/09/202
320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604938 604940 604941 604944 604945 604947 604947	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSA PASSOS BATISTA APARECIDO GUILHERME	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 09/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 339 330 331 332 333 334	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604941 604941 604943 604945 604945 604945	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DARIELLE ANINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGIONA CAMPANTI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BARTISTA PARAGIODO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 339 330 331 332 333 334	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604938 604940 604941 604944 604945 604947 604947	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSA PASSOS BATISTA APARECIDO GUILHERME	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 09/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604941 604941 604943 604945 604945 604945	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DARIELLE ANINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGIONA CAMPANTI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BARTISTA PARAGIODO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327	604931 604932 604933 604934 604935 604937 604938 604940 604941 604943 604944 604945 604945 604945 604950	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DARIELLE ANINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BATISTA APARECIDO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO GLAUCIELEN DE R. ZEVEDO BARRETO GLAUCIELEN DE R. D. DE ANDRADE	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 339 330 331 332 333 334 335 337 338	604931 604932 604933 604934 604936 604936 604940 604941 604943 604944 604945 604945 604945 60496 604958	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGIONA CAMPANTI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BATISTA APARACIDO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO GLAUCIELEN DE R. D. DE ANDRADE MONICA I ELAL VIVEIROS DUNCAN CARDOSO RAFAEL BASTOS PUGLIA	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 13/09/20: 13/09/20: 23/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 339 331 332 333 334 335 336 337 338 339	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604938 604941 604943 604944 604945 604949 604950 604950 604956 604966	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BATISTA APARECIDO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO GLAUCIELEN DE R. D. DE ANDRADE MONICA LEAL VIVEIROS DUNCAN CARDOSO RAFAEL BASTOS PUGLIA IOLI BARBOSA SILVA BARROS	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 12/09/20: 13/09/20: 13/09/20: 13/09/20: 15/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 339 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340	604931 604932 604933 604936 604936 604936 604940 604941 604945 604945 604945 604945 604945 604945 604945 604945 604945 604945 604945 604958	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABRIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BATISTA APARECIDO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO GIAUCIELEN DE R. D. DE ANDRADE MONICA LEAL VIVEIROS DUNCAN CARDOSO RAFAEL BASTOS PUGLIA OLI BARBOSA SILVA BARROS ELISA FIGUEIREDO ARANTES	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 13/09/20: 13/09/20: 13/09/20: 13/09/20: 13/09/20: 13/09/20: 15/09/20: 15/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 339 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341	604931 604932 604933 604936 604936 604937 604940 604941 604943 604945 604947 604949 604950 604966 604960 604963 608432 608433	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGIONA CAMPANTI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BATISTA APARACIDO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO GLAUCIELEN DE R. D. DE ANDRADE MONICA IELA L'VEIROS DUNCAN CARDOSO RAFAEL BASTOS PUGLIA IOLI BARBOSA SILVA BARROS ELISA FIGUREPO ARANTES CHRISTIANO MANHAES DE CARVALHO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 13/09/20: 13/09/20: 13/09/20: 15/09/20: 15/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342	604931 604932 604933 604934 604936 604936 604940 604941 604943 604945 604947 604949 604950 604966 604966 604966 608431 608434	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGIONA CAMPANTI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BATISTA APARECIDO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO GLAUCILEN DE R. D. DE ANDRADE MONICA LEAL VIVEIROS DUNCAN CARDOSO RAFAEL BASTOS PUGLIA IOLI BARBOSA SILVA BARROS ELISA FIGUEIREDO ARANTES CHRISTIANO MANIHAES DE CARVALHO ROSANI ESPINDULA CARUSO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 13/09/20: 13/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 339 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344	604931 604932 604933 604933 604937 604938 604940 604941 604945 604949 604950 604966 604966 604966 604963 604944 604950 604950 604964 604950 604964 60495 604954 60495	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDRELA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BATISTA APARECIDO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO GLAUCIELEN DE R. D. DE ANDRADE MONICA LEAL VIVEIROS DUNCAN CARDOSO RAFAEL BASTOS PUGLIA UDI BARBOSA SILVA BARROS ELISA FIGUEIREDO ARANTES CHRISTIANO MANHAES DE CARVALHO ROSAN LESPINDULA CARUSO VANDESON VIEIRA BORGES	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 13/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 339 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604940 604941 604945 604947 604945 604945 604950 60	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGIONA CAMPOS ADRIANA SILVA PERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BATISTA APARECIDO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO GLAUCIELEN DE R. D. DE ANDRADE MONICA IELA L'VEIROS DUNCAN CARDOSO RAFAEL BASTOS PUGLIA IOLI BARBOSA SILVA BARROS ELISA FIGUEIREDO ARANTES CHRISTIANO MANHAES DE CARVALHO ROSANI ESPINDULA CARUSO VANDERSON ILVIERA BORGES RAYANNE DANIELLE COSTA CARUSO VANDERSON INCIRA BORGES RAYANNE DANIELLE COSTA CARDOSO DO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 3 3	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 339 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344	604931 604932 604933 604933 604937 604938 604940 604941 604945 604949 604950 604966 604966 604966 604963 604944 604950 604950 604964 604950 604964 60495 604954 60495	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGINA CAMPANATI DE SOUZA DOUGLAS DA SILVA FERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDRELA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BATISTA APARECIDO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO GLAUCIELEN DE R. D. DE ANDRADE MONICA LEAL VIVEIROS DUNCAN CARDOSO RAFAEL BASTOS PUGLIA UDI BARBOSA SILVA BARROS ELISA FIGUEIREDO ARANTES CHRISTIANO MANHAES DE CARVALHO ROSAN LESPINDULA CARUSO VANDESON VIEIRA BORGES	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 13/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20:
320 321 322 323 324 325 326 327 328 339 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341	604931 604932 604933 604934 604936 604937 604940 604941 604945 604947 604945 604945 604950 60	ANDREZA C. DA SILVA TROYACK AMANDA SANTOS TAVARES DANIELLE AVINCULA CAMPOS ADRIANA SILVA PEDRO VIVIANE MOREIRA BRAGA CLAUDIA REGIONA CAMPOS ADRIANA SILVA PERREIRA NEDIANA DA COSTA GOMES VILMA LUCIA ROCHA MOREIRA ADELIA REGINA MOSQUEIRA GUERRA GISELE DE SOUZA BARRETO ANDREIA SILA DE MELO FIDELIS A CABREIRA DE PAULA RITA DE CASSIA PASSOS BATISTA APARECIDO GUILHERME SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO GLAUCIELEN DE R. D. DE ANDRADE MONICA IELA L'VEIROS DUNCAN CARDOSO RAFAEL BASTOS PUGLIA IOLI BARBOSA SILVA BARROS ELISA FIGUEIREDO ARANTES CHRISTIANO MANHAES DE CARVALHO ROSANI ESPINDULA CARUSO VANDERSON ILVIERA BORGES RAYANNE DANIELLE COSTA CARUSO VANDERSON INCIRA BORGES RAYANNE DANIELLE COSTA CARDOSO DO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 3 3	20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20% 20%	12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 12/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 11/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20: 15/09/20:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

I - Espécie: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS -Processo nº SEI 000030/2025.

II - Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LATICÍNIOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 182/2025-SEMED, CONFORME OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SEI 000030/2025.

Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 007/2025. IV - Crédito:

Programa detrabalho	Elemento de despesa	Cód. Reduzido	Fonte	Data de emissão
12.361.0079.2.004.000	3.3.90.30.00.00	515	552	20/08/2025
12.365.0021.2.005.000	3.3.90.30.00.00	699	552	20/08/2025

V - Número dos Empenhos: 002257/2025 e 002258/2025 - Global

VI – Valor do Contrato: R\$ 2.596.845.03.

VII - Valor empenhado no exercício: R\$ 1.223.496,78.

VIII – Data da assinatura: 17/10/2025.

IX - Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE RIO PARDO.

Macaé, 17 de outubro 2025.

MATIAS MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 2º (segundo) Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2024-SEMED - Processo Administrativo nº: 600948/2025 e Processo Administrativo Apensado nº 600895/2025.

II - Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual e alteração contratual mediante acréscimo no percentual de 16.37% no valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no Art. 107 e Art. 124, Inc. I, alínea b, c/c art. 125 caput, da Lei Federal nº 14.133/21 - Termo nº 001/2024-SEMED.

III - Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 006/2024.

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.367.0020.2.213	3.3.50.39.00.00	904	500	002500/2025

V - Empenho: 0025002025 - Global, emitido em 07/10/2025.

VI - Valor do Contrato: R\$ 10.532.155,20 VII - Valor Reajustado: R\$ 1.724.443,17

VIII - Percentual Total de Alterações: 16.37% Aproximadamente.

IX – Valor Total após Aditivo: R\$ 12.256.598,37 X – Valor do Empenho: R\$ 4.085.532,79. XI - Prazo de Vigência: 08/10/2025 a 07/10/2026.

XI - Data da Assinatura: 07/10/2025.

XII - Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TERAPÊUTICA SOCIEDADE DE ENSINO E TERAPIA MACAENSE - SENTROM (ESCOLA SENTRINHO).

Macaé, 08 de outubro 2025.

MATIAS MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 077/2025, com Considerando a realização do Pregao Eletronico para Registro de Preços nº 07/12/25, com fulcro na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, consistentes na impressão de provas escolares em papel offset formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m², com impressão em anverso (frente) apenas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 004340/2025.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGO** a presente, para que produza seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado os objetos em favor de:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17353	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de provas bimestrais – Formato A4, com impressão em arverso (frente) apenas. Tipo de papel e gramatura: offset 75g/m² Cores: 1x1 (PB). Acabamento: grampo canto superior ou lateral.	TETRA ENGENHARIA & SINALIZACAO LTDA	17.321.132/0001-18	UND	5.873.177	R\$ 0,10	R\$ 587.317,70
2	17353	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de provas externas – formato A4, com impressão em anverso (frente) apenas. Tipo de papel e gramatura: offset 75g/m² Cores: 1x1 (PB) Acabamento: grampo canto superior ou lateral ou brochura.	TETRA ENGENHARIA & SINALIZACAO LTDA	17.321.132/0001-18	UND	5.573.288	R\$ 0,10	R\$ 557.328,80
		1	VALOR TOTA	L				R\$ 1.144.646,50

Macaé, 17 de setembro de 2025.

Matias Mendes da Silva

Secretário Municipal de Educação

(Republicado por Incorreção)

Macaé

OUVIDORIA GERAL

da Prefeitura de Macaé

2772-6333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

- Espécie: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023-SEMED − Processo Administrativo № 43.256/2023.

Eletrônico

nº

0068/2023.

II – Termo Aditivo: Prorrogação do prazo - Nº 016/2023-SEMED. Modalidade de Licitação: Pregão

IV – Crédito Cód. Data Programa detrabalho emento dedespes Fonte de emissão 24 451 0018 2 119 000 3.3.90.39.00.00 704 17/10/2025 1138

V - Número do Empenho: 002597 /2025 - Global.

VI – Valor do Contrato: R\$ 142.800,00

VII - Valor empenhado no exercício: R\$ 17.850,00

VIII - Data da assinatura: 17/10/2025

IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e LPRINT TELECOMUICAÇÃO e ENGENHARIA LTDA.

Macaé.17 de outubro 2025.

VINICIUS PESSANHA DA SILVA ARAUJO SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I - Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023-SEMED - Processo Administrativo Nº 43.257/2023

II - Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo - № 017/2023-SEMED. Modalidade de Licitação:

Eletrônico nº 0068/2023. IV - Crédito: Cód. Data Programa detrabalho Elemento dedespesa Fonte de emissão

19.122.0018.2.219.000 3.3.90.39.00.00.00 1064 704

- Número do Empenho: 002594/2025 - Global

VI - Valor do Contrato: R\$ 484 782 48

VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 75.747,27 VIII - Data da assinatura: 17/10/2025

IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e LPRINT TELECOMUICAÇÃO e ENGENHARIA LTDA.

Macaé,17 de outubro 2025.

17/10/2025

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023-SEMED − Processo Administrativo №

II - Termo Aditivo: Prorrogação do prazo - № 018/2023-SEMED.

Ш Modalidade Licitação: Eletrônico 0068/2023. IV – Crédito:

Cód. Data Programa detrabalho lemento dedespesa Fonte 19.122.0018.2.219.000 3.3.90.39.00.00.00 1064 704 17/10/2025

V - Número do Empenho: 002595 /2025 - Global.

VI - Valor do Contrato: R\$ 1.163.988,00

VII - Valor empenhado no exercício: R\$ 181.873,14

VIII - Data da assinatura: 17/10/2025

IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RI e LPRINT TELECOMUICAÇÃO e ENGENHARIA LTDA.

Macaé, 17 de outubro 2025.

VINICIUS PESSANHA DA SILVA ARAUJO SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I - Espécie: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023-SEMED - Processo Administrativo №

II - Termo Aditivo: Prorrogação do prazo - Nº 019/2023-SEMED.

Licitação: ш Modalidade Eletrônico 0068/2023 IV – Crédito:

Elemento dedespesa Reduzido de emissã 19.122.0018.2.219.000 3.3.90.39.00.00.00 704 17/10/2025 1064

V – Número do Empenho: 002596/2025 VI – Valor do Contrato: R\$ 1.163.930,88

VII - Valor empenhado no exercício: R\$ 181.864.20

VIII - Data da assinatura: 17/10/2025

IX - Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e LPRINT TELECOMUICAÇÃO e ENGENHARIA LTDA.

Macaé,17 de outubro 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

- I Espécie: 2º (segundo) termo de aditamento ao contrato nº 020/2023-SEMED Processo nº
- 11 Apodeli Z. Segmen, 43.260/2023.

 II Termo Aditivo: de alteração contratual mediante prorrogação do prazo e manutenção do acréscimo no percentual de 24,3243243243243000% do valor inicial contratado, nos termos do art. 65, 1, "b" c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 Contrato nº 020/2023-SEMED.

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.¥ da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho	
19.122.0018.2.219.000	3.3.90.39.00.00	1064	704	002598/2025	

V - Empenho: 002598/2025 - Global. VI – Valor do Contrato: R\$ 1.127.990.88.

VII – Valor De Acréscimo: R\$ 274.375,20.
VIII – Percentual Total de Alterações: 24,3243243243243243000%
IX – Valor Total após o Acréscimo: R\$ 1.402.366,08.

X – Valor do Empenho: R\$ 175.295,88. XI – Data da Assinatura: 1771.02025. XII – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e LPRINT TELECOMUNICAÇÃO E ENGENHARIA

LTDA

Macaé, 17 de outubro 2025.

VINICIUS PESSANHA DA SILVA ARAUJO Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACAÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MACAEPREV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV torna público que, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, está adquirindo inscrições para participação de servidores em evento de CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, denominado 24º Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM e a entrega do 16º Prêmio Nacional de Boas Práticas de Gestão Previdenciária da ANEPREM, realizado pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (ANEPREM), nos dias 17.18 e 19 de novembro de 2025 na cidade de Bento Gonçalves - RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, no valor total de R\$ 5,700,00 (cinco mil e setecentos reais). Nota de Empenho n^{o} 482/2025, de 15/10/2025, constante no Processo Administrativo n° .

Macaé/RJ, 17 de outubro de 2025

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE Presidente do MACAEPREV Matrícula 3333-2 – CMM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACAÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MACAEPREV

PORTARIA Nº.: 444/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ -MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 119/2009, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Macaeprev nº 311.482/2025,

RESOLVE

- 1 Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO celebrado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Macaé e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM, CNPJ nº 02.869.624/0001-75, referente à aquisição de inscrições para participação de servidores em evento de CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, denominado 16º Prêmio Nacional de Boas Práticas de Gestão Previdenciária da ANEPREM, realizado pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (ANEPREM), nos dias 17,18 e 19 de novembro de 2025 na cidade de Bento Gonçalves - RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV.
 - PATRIC ALVES DE VASCONCELLOS, matrícula nº.: 39.702 PMM:
 - PRISCILA ROSEMERE BASSAN DE VASCONCELLOS, matrícula nº.: 0024 -MACAEPREV:
 - HELIDA MÁRCIA MENDONÇA DAMASCENO n°.: 002 MACAEPREV;
- 2 Os FISCAIS ora constituídos serão responsáveis pela fiscalização do contrato referido acima. nos moldes do Termo de Referência nº 015/2025, constante do Processo Administrativo Macaeprev nº 311.482/2025, a contar do início da vigência contratual

Macaé, 17 de outubro de 2025.

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE Presidente do MACAEPREV Matrícula nº.: 3333-2 CMM







ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACAÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MACAEPREV

PORTARIA Nº 439/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé — MACAÉPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAÉPREV nº 311.343/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor JOSE IRIS DA CONCEIÇÃO SALDANHA, matricula 1.399, Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão Q, Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alinea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 2.792.66 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §\$ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluidos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

 Vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão Q, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 134/2025.
 R\$ 1.801,72

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 16 de outubro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACAÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MACAEPREV

PORTARIA Nº 440/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.910/2025.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 243/2025, de 03 de julho de 2025, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Conceder o beneficio de Aposentadoria por Invalidez, a contar de 04 de junho de 2025, à servidora ROSANE SILVA BARRETO, Matrícula 45.853, no cargo de Professor A, Categoria I, Padrão H, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxilio doença nº 31.197/2024, com fundamentação no inciso I, § 1º, artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal Integral, no valor de RS 3.350,71 (três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), calculado conforme §8 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 e artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, a ser custeado pelo MACAEPREV de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 04 de junho de 2025."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de outubro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS Diretor Previdenciário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACAÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MACAEPREV

PORTARIA Nº 441/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.380/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade à servidora ALBA VALERIA FURLANI NOVO GARCIA, Matrícula 23.098, Professor Orientador Pedagógico, Categoria II, Padrão O, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutario, da Prefeitura Municipal de Macad, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal o" 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8°, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 4.516,96 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Macaé, em 17 de outubro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACAÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MACAEPREV

PORTARIA Nº 442/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.591/2025.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 248/2025, de 04 de julho de 2025, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Conceder o beneficio de Aposentadoria por Invalidez, a contar de 02 de abril de 2025, à servidora JAMILE PIRES GIANNINI, Matrícula 44.368, no cargo de Agente Coletor de Animais, Categoria I, Padrão A, Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio doença nº 23.137/2024, com fundamentação no inciso I, § 1º, artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), calculado conforme §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 e artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, a ser custeado pelo MACAEPREV de acordo com o parágrafo único, incisoi II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 02 de abril de 2025."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de outubro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS Diretor Previdenciário





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACAÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MACAEPREV

PORTARIA Nº 443/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.036/2025.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 256/2025, de 07 de julho de 2025, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Conceder o beneficio de Aposentadoria por Invalidez, a contar de 10 de junho de 2025, à servidora LUZIA ANDREA DE BARROS GONÇALVES, Matrícula 43.230, no cargo de Professor A, Categoria I, Padrão H, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio doença nº 41.577/2024, com fundamentação no inciso I, § 1º, artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2005, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.552,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), calculado conforme §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 e artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, a ser custeado pelo MACAEPREV de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 10 de junho de 2025."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de outubro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACAÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MACAEPREV

AVISO DE PAGAMENTO DE ANUIDADE

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé — MACAEPREV torna público que, com base no artigo 5°, XVII, da Constituição Federal c/c artigo 53 do Código Civil, efetuará o pagamento da contribuição anual de filiação em associação de natureza institucional previdenciária, denominada ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AEPREMERJ, CNPJ nº 05.309.718/0001-88, no valor total de R\$ R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais), Nota de Empenho nº 481/2025, emitida em 15/10/2025, Processo Administrativo nº. 312.336/2019.

Macaé/RJ, 17 de outubro de 2025.

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE Presidente do MACAEPREV Matrícula 3333-2 – CMM

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA! PRENDA-SE A TRÂNSITO RESPONSAVEL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E. SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Macaé – CONIM, Sebastião de Paula Piraí, imbuído das suas atribuições estabelecidas através da lei municipal 2105/2001, convoca todos os senhores conselheiros e respectivos suplentes para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, às 16h, na rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 78, Centro, Macaé, RJ, Auditório do Conselho Municipal de Saúde.

Pauta do dia:

- # Leitura e Aprovação da Ata da última reunião;
- # Informes sobre a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa realizada em setembro;
- # Conferência Nacional D.P.I. que será realizada de 16 a 20 de dezembro de 2025;
- # Informes sobre o Encontro Regional Norte Fluminense sobre as Políticas para Pessoas Idosas, realizado em setembro;
- # Pontos relevantes do Evento Virtual "Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa Papel Constitucional e Atribuições", promovido pelo IERBB/MPRJ, CAO Pessoa Idosa, SEI-JES do Governo do RJ e CEDEPI, realizado no dia 13 de outubro de 2025;
- #Apresentação das atividades e campanhas que estão sendo realizadas em outubro
- Mês do Idoso;
- # Assuntos Gerais.

Atenciosamente

Sebastião de Paula Piraí Presidente do CONIM









